



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS

PROJETO DE LEI Nº006/2024

TUNAS/RS, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

**AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A CONCEDER DESCONTO
NO PAGAMENTO DO IPTU – IMPOSTO
PREDIAL TERRITORIAL URBANO PARA
O ANO DE 2024.**

Paulo Henrique Reuter, Prefeito de Tunas-RS, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, apresenta o presente Projeto de Lei, para seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder desconto a todos os contribuintes deste município que pagarem o IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano do ano de 2024, nos seguintes percentuais.

§1º - No percentual de 15% (quinze por cento) para quem pagar o IPTU à vista até o dia 15 de abril de 2024;

§2º - A partir da data do parágrafo anterior, poderá ser parcelado em até 04 (quatro) vezes sem desconto, (até 05 de junho de 2024).

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a contar na data de sua publicação.

Tunas-RS, 26 de fevereiro de 2024.

Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE
PAULO HENRIQUE
REUTER:43593917068 REUTER:43593917
Dados: 2024.02.26 16:21:46
03'00 068

**PAULO HENRIQUE REUTER
PREFEITO DE TUNAS**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 006/2024

Excelentíssimo Presidente e demais Vereadores e Vereadoras:

O presente Projeto de Lei busca autorização legislativa para a conceder desconto a todos os contribuintes deste município que pagarem o IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano para o ano de 2024.

O parcelamento também pretende viabilizar um pagamento mais adequado às possibilidades do contribuinte, especialmente daqueles que se encontram com dificuldades financeiras momentâneas. Tanto o desconto para pagamento à vista, como o parcelamento já são tradição no Município, e com certeza diminuem a inadimplência no tocante ao IPTU.

A referida autorização tem por finalidade de apoiar os contribuintes que efetuarem o pagamento antecipado do IPTU, ou parcelar em até quatro vezes, além de contribuir para a antecipação de arrecadação para o município.

Ressaltamos que o presente projeto é idêntico a lei nº 1364 do ano de 2023 e a concessão dos descontos ora referidos não configura renúncia de receita por parte da Administração Municipal.

Esperando contar com apreciação e colaboração dos nobres vereadores para aprovação do referido Projeto de Lei, aproveita a oportunidade para reiterar os protestos de elevada estima e consideração.

Tunas-RS, 26 de fevereiro de 2024.

Assinado de forma digital por
PAULO HENRIQUE
REUTER:43593917068
Dados: 2024.02.26 16:22:07 -03'00

PAULO HENRIQUE
REUTER:435939170
68

PAULO HENRIQUE REUTER
PREFEITO DE TUNAS